

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 10 de setembro de 1970.

a) Loucas de Mello - O/residente.

Registrado no livro próprio e publicado na portaria municipal na mesma data.

a) Hubens J. da Silva - Dir. Secretária.

Decreto legislativo nº 11/70

O/ projeto de Decreto legislativo nº 4/70

O/ processo nº 214/70

"Dispõe sobre concessão de honraria"

A Mesa da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Decreta

Artigo 1º) Fica concedida a honraria de Trabalhador Emérito, ao Ilustríssimo - Senhor Abílio Silvestre Teite, como homenagem por ter o mesmo, completado 35 anos a serviço da indústria ferrazense.

O/ parágrafo único - A presente honraria será uma plaqueta confeccionada em prata.

Artigo 2º) O/elo presente Decreto legislativo, será também prestada esta honraria, a todos os cidadãos que futuramente venham a completar 35 anos a serviço das indústrias locais.

Artigo 3º) As despesas decorrentes com a confecção da presente honraria, correrão por conta de verba existente no orçamento vigente.

Artigo 4º) Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 17 de setembro de 1970.

a) Lucas de Mello - Presidente.

b) José M. Ferreira - 1º secretário

c) Sebastião J. Soares - 2º secretário

Registrado no livro próprio e publicado na cartaria municipal na data supra.

d) Rubens J. da Silva - Dir. Secretaria.

Decreto legislativo nº 12/70

Processo nº 266/70

"Altera a tabela explicativa do orçamento vigente"

Lucas de Mello, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Oba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Decreta

Artigo 1º - Fica suplementada na importância de CR\$ 105,00 (cento e cinco cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída ao Órgão Legislativo:

000 - Órgão legislativo - Secretaria da Câmara  
3.130.00 - Serviços de Terceiros

037 - Outros serviços CR\$ 105,00

Artigo 2º - Para atender a suplementação e que trata o Artigo 1º fica reduzida a